

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407892.000193/2023-91

TERMO DE REFERÊNCIA COFAR Nº 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS PARA AS FARMÁCIAS

ÁREA SOLICITANTE: COFAR
DATA: 20/11/2023

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.303/16

1. OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM FARMA E PRODUTOS CORRELATOS objetivando atender as necessidades do LAFEPE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, na forma detalhada no(s) quadro(s) abaixo :

1.2. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O objeto deste Pregão está dividido em 25 (vinte) lotes conforme abaixo:

LOTE 1

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Losartana Potássica 50mg (embalagem farma)	Comprimido	180.000

LOTE 2

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Dipirona 500 mg (embalagem farma)	Comprimido	400.000

LOTE 3

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Dipirona 500 mg/mL sol. oral gotas 10 mL (embalagem farma)	Frasco	8.000

LOTE 4

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Albendazol suspensão 40mg/ml (embalagem farma)	frasco	6.000

LOTE 5

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Cloridrato de Metformina 850 mg (embalagem farma)	Comprimido	180.000

LOTE 6

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI/g 15 g (embalagem farma)	Bisnaga	10.000

LOTE 7

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Dexametasona creme (embalagem farma)	Bisnaga	10.000

LOTE 8

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Paracetamol 750mg (embalagem farma)	Comprimido	300.000

LOTE 9

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Prednisona 20 mg (embalagem farma)	Comprimido	30.000

LOTE 10

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Hidroclorotiazida 25 mg (embalagem farma)	Comprimido	150.000

LOTE 11

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Simeticona 40mg (embalagem farma)	Comprimido	60.000

LOTE 12

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Simeticona 75mg/ml emulsão oral 15 mL (embalagem farma)	Frasco	6.000

LOTE 13

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
----------------------	----------------------	-----------------------

Albendazol 400mg
(embalagem farma)

comprimido

6.000

LOTE 14

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Loratadina Xarope 1mg/ml (embalagem farma)	frasco	3.000

LOTE 15

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Loratadina 10 mg (embalagem farma)	comprimido	36.000

LOTE 16

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Paracetamol 200mg/ml (embalagem farma)	frasco	8.000

LOTE 17

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Sinvastatina 20mg (embalagem farma)	comprimido	20.000

LOTE 18

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Atenolol 25mg (embalagem farma)	comprimido	180.000

LOTE 19

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Diclofenaco de Potássio 50mg (embalagem farma)	comprimido	20.000

LOTE 20

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Levonogest. 0,15mg+Etinilestrad.0,03mg (embalagem farma)	comprimido	21.000

LOTE 21

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml (embalagem farma)	Frasco	3.000

LOTE 22

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml (embalagem farma)	Frasco	3.000

LOTE 23

PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
Cetoconazol 200mg (embalagem farma)	Comprimido	18.000

LOTE 24

ITEM	PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
1	Compressa de Gaze Estéril 15cm x 30cm (dimensão aberta), tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 dobras x 11 fios por cm²	Pacote	3.000
2	Esparadrapo Impermeável	Unidade	3.000
3	Fita microporosa hipoalérgica	Unidade	3.000
4	Curativo Flexível – Formato Retangular com dimensões variando entre: Largura – 18mm a 23mm x Comprimento – 70 a 79mm	Unidade	3.000

LOTE 25

ITEM	PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE ESTIMATIVA
1	Fralda descartáveis Geriátrica Tamanho P: Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, Barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 20 a 40 KG, cintura aproximada de 50a 80cm, atóxica, hipoalergênica. Obs: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	2.000
2	Fralda descartáveis Geriátrica Tamanho M: Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, Barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 KG, cintura aproximada de 80 a 110cm, atóxica, hipoalergênica. Obs: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	2.000

3	Fralda descartáveis Geriátrica Tamanho G: Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, Barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 70 KG, cintura aproximada de 110 a 150cm, atóxica, hipoalergênica. Obs: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	2.000
---	--	---------	-------

4	Fralda descartáveis Geriátrica Tamanho XXG: Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, Barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 90 KG, cintura acima de 150cm, atóxica, hipoalergênica. Obs: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	2.000
---	--	---------	-------

5	Fralda descartáveis Infantil Tamanho XG (ou equivalente): Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, Barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 12 KG, atóxica, hipoalergênica. Obs: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	2.000
---	---	---------	-------

6	Fralda descartáveis Infantil Tamanho G : Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, Barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 10 KG, atóxica, hipoalergênica. Obs: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	2.000
---	--	---------	-------

7	Fralda descartáveis Infantil Tamanho M : Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, Barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso até 10 KG, atóxica, hipoalergênica. Obs: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	2.000
---	--	---------	-------

8	Fralda descartáveis Infantil Tamanho P : Formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, Barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso até 6 KG, atóxica, hipoalergênica. Obs: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	2.000
---	---	---------	-------

1.3. A proposta deverá ser apresentada por cada lote e em Unidade Farmacêutica (comprimido, cápsula, frasco, bisnaga, unidade, pacote) indicando marca, procedência e fabricante.

1.4. Não serão aceitos medicamentos com tarja de VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, devendo ser entregues em EMBALAGEM FARMA.

1.5. Os preços deverão estar em moeda corrente nacional e inclusa todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, imposto (incluindo ICMS substituto), e tributos diretos e indiretos incidentes para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

1.6. Os preços ofertados deverão ser expressos em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula.

1.7. O LAFEPE não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por lotes/itens, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.2 A aquisição desses medicamentos visa atender aos clientes das redes de Farmácias do LAFEPE com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde, assegurando medicamentos essenciais para diversos tratamentos de doenças com maior incidência e oferecer a aquisição destes com custo reduzido para a população.

2.2 DO REGISTRO DE PREÇO

2.2.1 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso I, II e IV do Decreto Estadual nº 42.530/2015, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda das farmácias do LAFEPE. O Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.3 DA OPÇÃO POR LOTE

2.3.1 A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

2.4 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO LICITADO

2.4.1 Considerando a necessidade deste laboratório em adquirir novos produtos para disponibilizar nas farmácias LAFEPE, a listagem licitada (item 1.2.1) incrementará portfólio de produtos disponíveis para atender as solicitações recorrentes dos nossos clientes. Em virtude da dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, esta sendo utilizado uma prospecção de vendas das farmácias no período de 2 anos sendo as contratações realizadas conforme demandas oriunda as farmácias.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão eletrônico

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O preço máximo admitido para o **LOTE** do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Critério de julgamento: **Menor preço por LOTE**.

6.2 O fornecimento do objeto descrito neste termo de referência se dará de forma **PARCELADA**, de acordo com a solicitação de compra encaminhada pelo **LAFEPE**, e nas condições contidas neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as descrições constantes do edital e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.1.1. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 10(dez) dias, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

7.1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da expedição da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

7.1.2.1 LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na **DIALM - Divisão de Almoxarifado do LAFEPE**, de segunda a sexta, no horário de 8h00 as 16h00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 3183-1105 / 3183-1260 / 3183-1173 / 3183-1290.

7.1.3. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Os produtos entregues não deverão ter mais de 30% (trinta por cento) do seu prazo de validade transcorrido, entre a data de fabricação e a data de entrega na DIALM (Divisão de Almoxarifado).

8. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

8.1. O **LAFEPE** será o órgão gerenciado da ATA.

8.2. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço.

8.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9. DA PROPOSTA

9.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto,

sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF);

10. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

10.1 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, as empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **HABILITAÇÃO FISCAL** devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do **LAFEPE**, disponível no site desta instituição.

11.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.2.3. A certidão descrita no **subitem “11.2.1.”** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.2.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 10% (dez por cento) do total solicitado neste termo de referência, para cada **LOTE**. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

11.3.1.1. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferido de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos itens indicados na proposta. Caso não seja informada a ordem de preferência pelo licitante, será fixada a ordem de preferência pela Administração, considerando

a maior economia obtida em cada lote.

11.3.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

11.3.2. Apresentar o Registro atualizado de Regularidade Técnica da empresa proponente, bem como da empresa fabricante, junto ao Conselho Regional de Farmácia da localidade onde o fornecedor e fabricante estão instalados;

11.3.3. Licença atualizada de Funcionamento da empresa proponente, bem como da fabricante, expedida pela Vigilância Sanitária local, através da publicação em Diário Oficial ou Certificado (Alvará) Sanitário emitido pelo órgão competente;

11.3.4. Autorização atualizada de Funcionamento da empresa proponente, bem como da fabricante, expedida pela ANVISA através da publicação em Diário Oficial ou Certificado emitido pelo órgão competente;

11.3.5. Autorização Especial atualizada da empresa proponente, bem como da fabricante, na forma da Portaria n.º 344, de 12/05/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária, alterada pela RDC n.º 19, de 18/01/2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária, caso o participante cote medicamento controlado constante desta Portaria;

11.3.6. Certificado atualizado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF, conforme Resolução nº 460, de 14/09/99, da ANVISA, para linha de produção da forma farmacêutica solicitada;

11.3.7. Prova de registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com sua respectiva publicação no D.O.U, para cada medicamento cotado, em nome do detentor do registro ou apresentar o protocolo de revalidação deste registro, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso seu prazo esteja vencido;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

12.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo (incluindo ICMS substituto), ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

12.4. A área responsável pela compra emitirá a SR – Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

12.5. O prazo de pagamento será de até 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal/Fatura conforme estabelecido na Minuta do Contrato.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

13.1.1. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

13.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

13.1.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

13.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da ata.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

14.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC.

14.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de referência, no Edital e no Contrato e ainda:

15.1.1 Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

15.1.2 Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

15.1.3. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.4. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

15.1.5. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

15.1.6. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

15.1.7. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e

os demais documentos.

15.2. O Laboratório Farmacêutico de Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

15.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

15.2.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

15.2.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

15.2.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

15.2.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

16.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

16.1.1 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

16.1.2 Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

16.1.3 Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

16.1.4 Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos (incluindo ICMS substituto), fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

16.1.5. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

16.1.6. Não serão aceitos medicamentos com tarja de **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**, devendo ser entregues em **EMBALAGEM FARMA**.

16.1.7. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

16.1.8. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

16.1.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

16.1.11. A Contratada/Detentora da Ata se obriga a substituir em até 10 (dez) dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

16.1.12. A Contratada/Detentora da Ata será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado no item **7.1.2.1** deste termo de referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Farmácia o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

17.1.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Farmácias designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Além do que dispõe no Edital a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1 Conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

20. MODELO DE PROPOSTA

20.1 Conforme ANEXO II deste Termo de Referência

Recife, 20 de novembro de 2023.

Danielle Prazo
Chefe de divisão - DIABS/COFAR
matrícula 2941

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Revisado por:

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Desabastecimento das farmácias.	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Desabastecimento das farmácias.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Desabastecimento das farmácias.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto.	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

Coordenador de Farmácias



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Maria Prazo Nascimento**, em 01/03/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leitao De A G Da Silva**, em 01/03/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47372189** e o código CRC **77B08524**.

Referência: Processo nº 0060407892.000193/2023-91

SEI nº 47372189